



LEI N.º 4928 DE 30 DE MAIO DE 1997

Reconhece de utilidade pública a  
Academia de Medicina do Piauí.

**PUBLICADO**

D. Oficial nº 111 de 131061

19 97

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Academia de Medicina do Piauí, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de maio  
de 1997.

*Francisco de Assis*

GOVERNADOR DO ESTADO

*João Máximo Aguiar*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4928 DE 30 DE MAIO DE 1997

Reconhece de utilidade pública a  
Academia de Medicina do Piauí.

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 111 de 131061  
19 97

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Academia de Medicina do Piauí, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio  
de 1997.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO